RESOLUÇÃO N° 005/2025-CMDCA

DISPÕE SOBRE: ***PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE BARAÚNA/PB**, por força do estabelecido pelo **inciso V**, do **art. 6º**, da **Lei Municipal nº 511/2018**, de 31 de outubro de 2018, por intermédio do seu Presidente, **Sr. MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do CMDCA, a teor da **alínea "g"**, do seu **art. 6º** e, suplementarmente, no que comportar, as disposições da **Lei Complementar nº 423**, de 06 de outubro de 2015(*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), face ao preceituado pelo **§ 3º**, do **art. 2º**, c/c o **art. 84** da **Lei Municipal nº 601**, de 31 de março de 2023 e demais normativas legais gerentes da espécie;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO** a que chegou à ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR-CEPD/CMDCA***, em decorrência do apuramento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**, instaurado nos termos da ***RESOLUÇÃO N° 003/2025-CMDCA***, de 08 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que em reunião ordinária, realizada por este Colegiado, no dia 17 de novembro de 2025, em atendimento aos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025-CMDCA**, foi deliberado pelo acolhimento e aprovação do **RELATÓRIO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a observância dos ***princípios constitucionais*** e ***legais formais***, compreendendo todos os ***atos procedimentais adotados***, e, ao ***contraditório*** e a ***ampla de defesa ofertada e trabalhada***, consoante lastreado pelos **RELATÓRIO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊCNIA, a Srª **VENERANDA DA ROCHA SILVA**, na condição de Conselheira Tutelar desta municipalidade, motivado pelos fundamentos de fato, de direito, jurídicos e às razões constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO** da **Comissão Especial de Processo Disciplinar-CEPD/CMACDA**, em decorrência do apurado pelo ***PROCESSO***

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024-CMDCA, prevista no ***inciso I do art. 58,*** da **Lei Municipal nº 601/2023**(Dispondo sobre a funcionalidade do Conselho Tutelar), c/c o ***inciso I do art. 159***, da **Lei Complementar nº 423/15(***Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/PB*), cuja conduta, mesmo não sendo praticada no exercício do encargo funcional, é compatível com o disciplinado pelo ***inciso IX do art. 57***, da **Lei Municipal nº 601/2023**, c/c o ***inciso XVIII do art. 149***, da **Lei Complementar nº 423/15**, em razão do preconizado pelos ***incisos II, III, IX e XIII do art. 148***, todos, da **Lei Complementar nº 423/15.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Baraúna/PB, em 17 de novembro de 2025.

Marcos Suel Pereira Ribeiro
Presidente/CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251201084719**
Título	RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Tipo da matéria	TERMO DE APOSTILAMENTO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	01/12/2025 09:36
Data/hora autorização	01/12/2025 09:36
Data de circulação	02/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 01375, data 02/12/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 02/12/2025 — Edição 01375. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251201084719&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 06/07/2026 14:40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251201084719**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 01/12/2025 09:36 | **Autorização:** 01/12/2025 09:36 | **Circulação:** 02/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01375, 02/12/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251201084719&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/07/2026 14:40